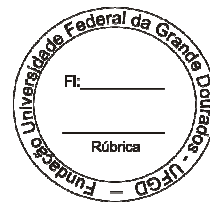




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD, por meio desta Pregoeira, **Carolina Obregão da Rosa**, designado pela Portaria/Reitoria nº 968/2014, de 24 de outubro de 2014, e considerando a autorização contida nos autos do **processo administrativo UFGD nº 23005.002441/2014-13**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002, Lei 8.078/90 (CDC), dos Decretos nº 7.892/2013 e 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** para registro de preços mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 19 de fevereiro de 2015**

**HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**UASG: 154502**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** A presente licitação, do tipo menor preço por item tem por objeto a seleção de empresa para o fim de registro de preços visando à aquisição eventual e futura de **MATERIAL HOSPITALAR**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

**1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

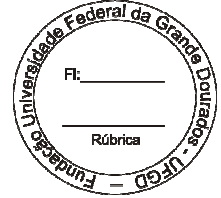
**SEÇÃO II - DA DESPESA**

**2.** A despesa com a execução do objeto de que trata esse edital é estimada em **R\$ 329.584,37 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

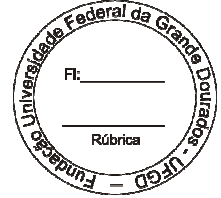


**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
4. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
6. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFGD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 7.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 7.2. empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
  - 7.3. empresa suspensa de contratar com a UFGD, na forma do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93;
  - 7.4. empresa impedida de licitar ou contratar com a União, seus órgãos ou entidades, quando a pena for imposta com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002;
  - 7.5. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
  - 7.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.
  - 7.7. empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da UFGD.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

- 7.8.** empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 7.9.** empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por improbidade administrativa, na forma da Lei 8.429/92;
- 7.10.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 7.11.** empresa responsável pela elaboração do projeto básico da licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 8.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de **participação e de habilitação** definidos neste Edital.
- 8.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de **habilitação e de participação** sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 9.** Conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:
- 9.1.** nos itens ou lotes cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** somente poderão participar Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

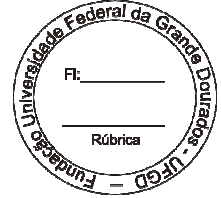
#### **SEÇÃO IV – DA PROPOSTA E DO SEU ENCAMINHAMENTO**

**10.** O **licitante** deverá encaminhar proposta (inclusive com o seu anexo, quando for o caso) exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo fazê-lo até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**10.1.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor por item**, já considerados e inclusos os tributos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

frete, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos para a execução do objeto.

**10.2.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**10.2.1.** O fornecedor deverá colocar no descritivo de sua proposta o mesmo descritivo que consta no edital, evitando, assim, possíveis desentendimentos quanto à especificação do material ou do serviço.

**10.3.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

**10.4.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, na forma da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, editada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento – SLTI/MPOG.

**10.5.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, na forma do Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007.

**10.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e participação, inclusive quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital e nas respectivas leis de regência.

**11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

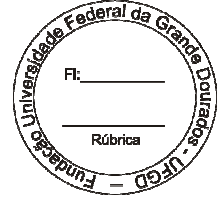
**11.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**11.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**12.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

**12.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

### **SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**14.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**15.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### **SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**16.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**17.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**18.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

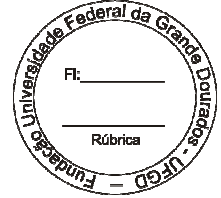
**19.** As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema, devendo ser formulados em **até 2 (duas) casas decimais após a vírgula**.

**20.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**21.** Os lances que forem efetuados pelo mesmo licitante com um intervalo mínimo menor que 20 (vinte) segundos, bem como os lances efetuados com intervalo inferior a 3 (três) segundos, serão automaticamente excluídos pelo sistema (**IN/SLTI/MPOG nº 03/2011, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2013**).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

- 22.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 23.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 24.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor seja considerado inexequível.
- 25.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
- 26.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **SEÇÃO VIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

- 27.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 28.** No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO**

- 29.** Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

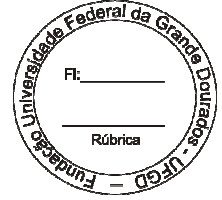
**29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### **SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 30.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**30.1. Caso o critério de julgamento da licitação** seja o menor preço global ou o menor preço por lote, o **Pregoeiro** também **examinará** a compatibilidade de preços em relação ao valor estimado para cada um dos itens da licitação ou do lote.

**30.2.** Uma vez constatada, **dentro da proposta de menor preço global ou de menor preço por lote**, a existência de itens com preços superiores aos estimados pela Administração, a licitante deverá promover a readequação do respectivo item ao preço base estimado pela Administração, devendo fazê-lo no prazo concedido pelo **Pregoeiro** sob pena de desclassificação da proposta.

**31.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**32.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**33.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFGD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**34.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, o **Pregoeiro** poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

**35.** Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

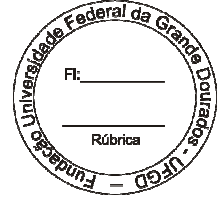
**SEÇÃO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**36.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**36.1.** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do **Pregoeiro**, apresentar nova proposta inferior àquela considerada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias **e as regras da Seção seguinte deste edital**, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 36.2.** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 36.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 36.4.** o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**37.** Na hipótese de não haver seleção de propostas nos termos previstos na condição anterior, **e após observadas as regras de preferência previstas na Seção seguinte deste edital (margem de preferência para aquisição de produtos médicos, na forma do Decreto 7.767/2012)** o objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente mais bem classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada e preencher as demais exigências e condições previstas nesse edital.

**SEÇÃO XII – DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS CONSIDERADOS COMO PRODUTOS MANUFATURADOS NACIONAIS**

**38.** **Na forma prevista no sistema eletrônico e no termo de referência** será assegurada margem de preferência na classificação das propostas para fornecedores de produtos médicos considerados como produtos manufaturados nacionais, **nos termos e regras prescritos pelo Decreto 7.767/2012, em especial seu artigo 3º.**

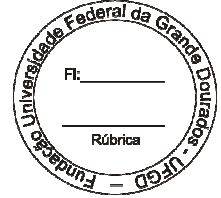
**39.** As regras e condições do Decreto 7.767/2012 presumem-se conhecidas do licitante, independentemente de transcrição neste edital.

**40.** Será aplicada a margem de preferência para os produtos médicos considerados como produtos manufaturados nacionais, conforme **Processo Produtivo Básico** aprovado nos termos do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, devendo o licitante apresentar, juntamente





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

com a proposta, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

**41.** Caso não haja o **Processo Produtivo Básico** a que se refere o item anterior, será aplicada margem de preferência para produtos médicos considerados como produtos manufaturados nacionais, conforme regra de origem estabelecida no Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, devendo o licitante apresentar, juntamente com a proposta, formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro do Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

**42.** O licitante que desejar o tratamento favorecido previsto pelo Decreto 7.767/2012 deverá declarar, durante a fase de cadastramento da proposta, se o produto atende às exigências do Processo Produtivo Básico, ou às regras de origem, bem como se o fabricante possui o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos, devendo juntar na fase da habilitação:

**42.1.** Os documentos exigidos pelo artigo 2º do Decreto 7.767/2012 (**resolução, portaria, formulário de cumprimento de regras de origem, conforme o caso**);

**42.2.** O documento exigido pelo § 7º do artigo 4º do Decreto 7.767/2012 (**cópia do Diário Oficial com a Resolução a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos**).

**43.** Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentarem a declaração exigida no item 42, caso em que será observada a seguinte ordem de classificação:

**1º - PRODUTO MÉDICO MANUFATURADO NACIONAL + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO OU PEQUENA EMPRESA;**

**2º - PRODUTO MÉDICO MANUFATURADO NACIONAL + CUMPRIMENTO DE REGRA DE ORIGEM + MICRO OU PEQUENA EMPRESA;**

**3º - MICRO OU PEQUENA EMPRESA;**

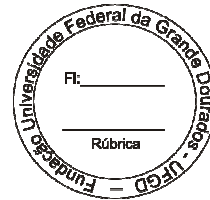
**4º - PRODUTO MÉDICO MANUFATURADO NACIONAL + MÉDIA OU GRANDE EMPRESA;**

**5º - MÉDIA OU GRANDE EMPRESA.**

**44.** O produto que não atender ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem a que se refere esta Seção, ou cujo licitante não apresentar tempestivamente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

cópia da portaria ou resolução, ou o formulário de cumprimento de regra de origem, será considerado como produto manufaturado estrangeiro para fins do Decreto 7.767/2012.

**45.** A margem de preferência de que trata essa Seção **não será aplicada** na hipótese de o menor preço ser apresentado por empresa que tenha ofertado produto manufaturado nacional.

**46.** A aplicação da margem de preferência de que trata essa Seção está condicionada ao cumprimento pelo licitante, no momento da licitação, do disposto no § 9 do art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**47.** Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir as exigências de juntada da resolução, portaria ou formulário acima referenciados, será realizada a reclassificação das propostas para fins de aplicação da margem de preferência.

**48.** Caso a licitante tenha por critério de julgamento o menor preço do grupo ou lote, a margem de preferência de que trata esta Seção somente será aplicada se todos os itens que compõem o grupo ou lote atenderem às regras previstas no artigo 2º do Decreto 7.767/2012.

**49.** A aplicação da margem de preferência de que trata esta Seção não excluirá a negociação entre pregoeiro e o vencedor da fase de lances, conforme previsão no § 8 do artigo 24 do Decreto 5.450/2005.

### **SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO**

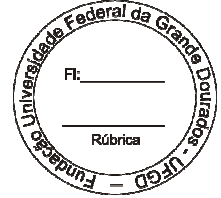
**50.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, bem como por meio de documentação complementar, nas situações especificadas neste Edital.

**51.** **Como condição prévia ao exame da documentação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa, disponível no sítio [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

d) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT)<sup>1</sup> que comprove a regularidade da empresa com a JUSTIÇA DO TRABALHO, na forma do artigo 29, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei 12.440/2011.

**51.1.** A consulta ao cadastro do CNJ será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**52.** A **licitante** deverá apresentar habilitação válida (**níveis I ao V**) no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

**53.** Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, **caso não esteja abrangida pelo seu respectivo nível de habilitação no SICAF**, a seguinte documentação complementar:

**53.1.** 01 (um) ou mais atestados (ou declarações) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove já ter o licitante realizado fornecimento compatível com o objeto desse certame em características e qualidade.

**53.2.** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

**53.3.** Ato constitutivo da empresa, tais como estatuto, contrato social ou declaração de empresário individual, devidamente atualizado e registrado junto ao órgão competente do Registro do Comércio (Junta Comercial);

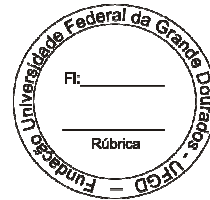
**53.4.** Certidões de regularidade para com a Previdência Social, o FGTS, a Receita Federal do Brasil, a Dívida Ativa da União e para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**53.5.** Registro do produto, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentada através do Decreto nº 8.077 de 14/08/2013 e Resolução RDC/ANVISA nº 185, de 22/10/2001 ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

<sup>1</sup> Disponível junto ao sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

- 53.5.1.** Certificado de registro do produto, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou por qualquer processo de cópia autenticada, identificando o número do item correspondente;
- 53.5.2.** Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;
- 53.5.3.** Será aceito protocolo de revalidação de registro do produto na ANVISA, desde que tenha sido protocolizada no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento solicitado no item 41.5.
- 54.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 55.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**SEÇÃO XIV – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

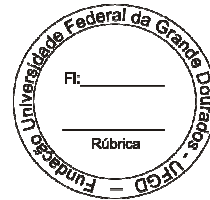
**56.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **em arquivo único**, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do sistema Comprasnet, **no prazo de até 02 (duas) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro, tomando-se por base o fuso horário de Brasília.

**56.1.** Caso o licitante, por alguma razão qualquer, não consiga encaminhar todos os documentos em **arquivo único** por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, poderá encaminhar os documentos, **DENTRO DO MESMO PRAZO FIXADO NO CAPUT DESTE ITEM**, por meio do e-mail [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br) ou do fax (67)3410-2523, hipótese em que o Pregoeiro **convocará novamente o licitante** para o envio ou a complementação do envio da documentação por meio do sistema, a fim de manter a máxima transparência e permitir o respectivo controle social da ação administrativa.

**56.1.1.** O licitante **FICA CIENTE** de que caso não encaminhe os documentos por meio do sistema após a sua reconvocação pelo pregoeiro, que ocorrerá no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

máximo duas vezes, será desclassificado do certame.

**57.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Coordenadoria de Recursos Materiais – Divisão de Compras, com endereço na Rua João Rosa Goes, 1761, Vila Progresso, CEP 79.825-070, Unidade I da UFGD, em Dourados/MS.

**57.1.** A entrega dos documentos a que se refere esse item, se o caso, poderá ser realizado pelos **CORREIOS**, mediante **SEDEX** ou outro meio equivalente, devendo ser observada, em qualquer caso, o prazo fixado para a entrega.

**58.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**59.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**60.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

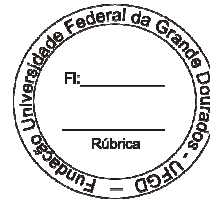
**61.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**62.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**62.1.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13

### SEÇÃO XV - DO RECURSO

**63.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**64.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. A rejeição do recurso, nessa fase, se dará apenas em face do não preenchimento dos pressupostos recursais, tais como a tempestividade, interesse e legitimidade do recorrente.

**65.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**66.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica preclusão desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**67.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**68.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado **por item** à **licitante vencedora**, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação pelo **Pró-Reitor de Administração da UFGD**.

### SEÇÃO XVII – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFGD

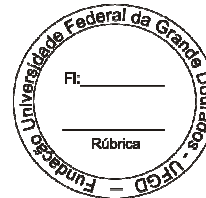
**69.** Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.

**70.** Ao Pró-Reitor de Administração da UFGD cabe:

- 70.1.** adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;
- 70.2.** homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
- 70.3.** anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

**70.4.** revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**71.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**72.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**SEÇÃO XVIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA**

**73.** Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração da UFGD convocará o primeiro licitante classificado para assinatura da ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**73.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos demais licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação a ser apurada conforme proposta apresentada durante a fase competitiva.

**73.2.** O registro a que se refere o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

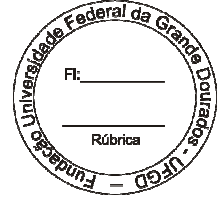
**73.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

**73.4.** Considera-se anexo da ata, para os fins de formação do referido cadastro de reserva, a ata de realização da sessão pública do pregão, a qual conterá a informação dos licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor do certame.

**73.5.** Para ser incluído na ata, na forma dos subitens acima, o licitante será oportunamente convocado pelo pregoeiro, por meio do *chat* do Comprasnet, para manifestar o seu interesse, tendo, pois, o **prazo de 30 (trinta) minutos** para enviar mensagem de confirmação. Caso



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

**74.** A Universidade Federal da Grande Dourados convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.

**74.1.** o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Universidade Federal da Grande Dourados.

**75.** No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Universidade Federal da Grande Dourados poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro, na forma do Decreto 7.892/2013.

**76.** Publicada na imprensa oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o art. 14 do Decreto 7.892/2013.

**77.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

### **SEÇÃO XIX – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

**78.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência da Universidade Federal da Grande Dourados, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

**79.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes.

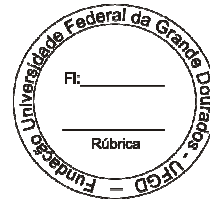
**80.** As contratações adicionais decorrentes de adesão à ata por órgão ou entidade não participante deste registro de preços não excederão, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens estimados no instrumento convocatório e registrados na respectiva ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

**81.** As contratações adicionais decorrentes de adesão não excederão, **no total, ao quántuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**82.** Uma vez autorizada a adesão pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação em no **máximo 90 (noventa) dias**, devendo observar, ainda, e antes da contratação, se a ata também se encontra vigente. Ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias sem que tenha havido a contratação, o órgão participante somente poderá efetuar a contratação após a obtenção de nova autorização de adesão junto ao órgão gerenciador.

**SEÇÃO XX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

**83.** A UFGD designará servidor para exercer atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes deste instrumento e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**84.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na ata de registro de preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo de pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

**85.** A convocação do proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**86.** O proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir os compromissos assumidos na ata de registro de preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos, observada a competência estabelecida nos artigos 5º, inciso X, 6º, *parágrafo único*, e 22, § 7º, do Decreto 7.892/2013.

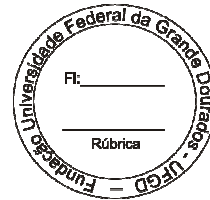
**87.** Quando comprovada a hipótese acima, o servidor designado para exercer o controle e administração da ata de registro de preços poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**SEÇÃO XXI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**88.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

**89.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

**90.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela UFGD para a devida alteração do valor registrado em ata.

**SEÇÃO XXII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**91.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o proponente terá seu registro de preço cancelado na ata:

**91.1.** a pedido quando:

**91.1.1.** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**91.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**91.2.** por iniciativa da UFGD, quando:

**91.2.1.** o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

**91.2.2.** perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

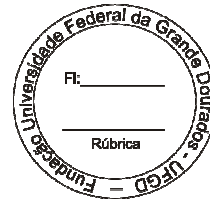
**91.2.3.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**91.2.4.** não cumprir os compromissos decorrentes da ata de registro de preços;

**91.2.5.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços, bem como a nota de empenho ou instrumentos equivalentes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

**91.2.6.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**91.2-6.1.** em qualquer das hipóteses acima, uma vez concluído o processo a UFGD fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**92.** A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

**92.1.** por decurso de prazo de sua vigência;

**92.2.** quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.

**SEÇÃO XXIII – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**93.** Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração da UFGD convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

**94.** O prazo para a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**95.** A retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.

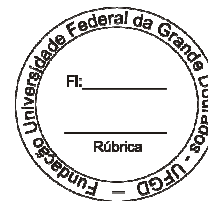
**96.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação registrada na ata de registro de preços e demais exigências do edital e de seus anexos.

**SEÇÃO XXIV – DOS ENCARGOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

**97.** Caberá à UFGD:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

- 97.1.** permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 97.2.** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 97.3.** solicitar a troca dos produtos ou o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

**SEÇÃO XXV – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA**

**98.** Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o cumprimento das seguintes obrigações:

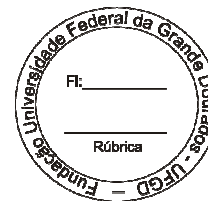
- 98.1.** responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 98.2.** respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFGD para a execução do contrato;
- 98.3.** responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFGD, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFGD;
- 98.4.** efetuar a troca dos produtos ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da UFGD;
- 98.5.** comunicar à Administração da UFGD qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 98.6.** manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**99.** À licitante vencedora cabe assumir a responsabilidade por:

- 99.1.** todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFGD;
- 99.2.** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste Pregão, ainda que acontecido em dependência da UFGD;

**99.3.** encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Pregão.

**100.** São expressamente vedadas à **licitante vencedora**:

- 100.1.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFGD para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 100.2.** a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFGD;
- 100.3.** a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

**101.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFGD, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFGD.

**SEÇÃO XXVI – DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO CONTRATADA E DA ATESTAÇÃO DO SEU RECEBIMENTO**

**102.** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente.

**103.** A entrega do(s) objeto(s) contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFGD, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

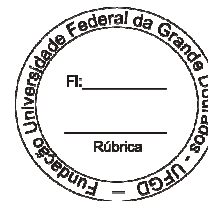
**104.** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto dessa licitação será recebido:

**104.1.** provisoriamente, **mediante termo padronizado**, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**104.1.1.** Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

**104.2.** definitivamente, **mediante termo padronizado**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**104.2.1.** Tratando-se de aquisição de mercadoria cujo valor ultrapasse a **R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**, o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**105.** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**106.** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao órgão competente da UFGD, mediante servidor designado para esse fim.

**107.** O(s) representante(s) da UFGD anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **SEÇÃO XXVII – DO PAGAMENTO**

**108.** A licitante vencedora deverá apresentar ao órgão competente da Universidade nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela UFGD.

**108.1.** Salvo disposição expressa no instrumento contratual ou no termo de referência, a liquidação ocorrerá no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente (artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei 8.666/93).

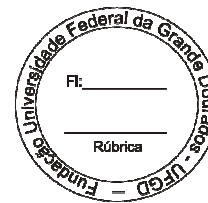
**108.2.** Tratando-se de despesa cujo montante não ultrapasse o limite previsto no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, o pagamento ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), na forma do artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

**109.** A UFGD poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Edital.

**110.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

- 110.1.** comprovação de regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (CNDT), Seguridade/Previdência Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- 110.2.** atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) contrato(s);
- 110.3.** cumprimento das obrigações assumidas;
- 110.4.** manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**111.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela UFGD, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **SEÇÃO XXVIII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

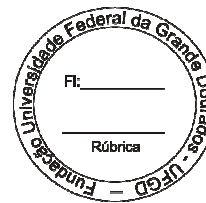
**112.** No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial dos contratos firmados com base na ata de registro de preços poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993.

**112.1.** a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**112.2.** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

**113.** Ficam vedados os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

### **SEÇÃO XXIX – DAS SANÇÕES**

**114.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFGD, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:

- 114.1.** não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- 114.2.** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 114.3.** apresentar documentação falsa;
- 114.4.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 114.5.** não mantiver a proposta;
- 114.6.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 114.7.** comportar-se de modo inidôneo;
- 114.8.** fizer declaração falsa;
- 114.9.** cometer fraude fiscal.

**115.** A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**116.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

### **SEÇÃO XXX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

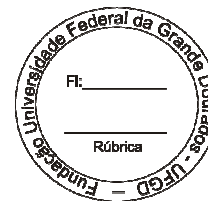
**117.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br).

**118.** O **Pregoeiro**, devidamente auxiliado por sua equipe e por outros setores técnicos da UFGD, especialmente aqueles que tenham elaborado ou colaborado com a edição do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

**119.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**120.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico *compras@ufgd.edu.br*.

**121.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### **SEÇÃO XXXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**122.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**123.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**124.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da UFGD.

**125.** Aplicam-se aos demais órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços, na forma da legislação pertinente, em especial do Decreto 7.892/2013, as prerrogativas e direitos titularizados pela UFGD no presente edital, no que couber.

**126.** **A Intenção de Registros de Preços, processada na forma do art. 4º do Decreto 7.892/2013, não resultou interessados em participar do presente registro de preços juntamente com a UFGD.**

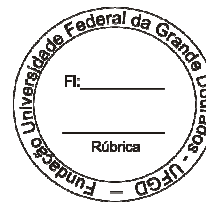
### **SEÇÃO XXXII - DOS ANEXOS**

**127.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 127.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 127.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- 127.3.** ANEXO III – Ata de registro de preços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

**127.4.** ANEXO IV – Minuta de Anexo à Nota de Empenho.

**SEÇÃO XXXIII - DO FORO**

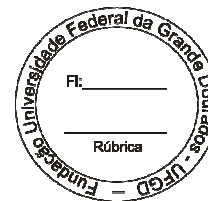
**128.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados, Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dourados/MS, 2 de fevereiro de 2014.

**CAROLINA OBREGÃO DA ROSA**  
*Pregoeira*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço por item tem por objeto a seleção de empresa para o fim de registro de preços visando à aquisição eventual e futura de **MATERIAL HOSPITALAR**, conforme especificações técnicas e de quantidades descritas neste Termo de Referência – Anexo I.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando a expansão dos cursos de graduação, pós-graduação, projetos de pesquisas e extensão da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados nos últimos anos.

2.2 Considerando as solicitações realizadas através do Sistema SGM – Sistema de Gestão de Recursos Materiais (planilhas anexadas ao processo).

2.3 Considerando que a UFGD necessita adquirir os materiais, objeto da presente licitação, por serem indispensáveis na execução das aulas práticas nos diversos cursos das Faculdades de Ciências Biológicas e Ambientais, Ciências Exatas e Tecnologia, Ciências Agrárias e Ciências da Saúde, e nas diversas atividades de Pesquisa e Extensão dessa instituição.

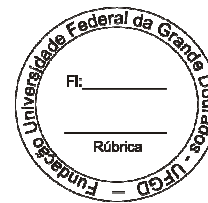
2.4 Desta forma foi adotado o Sistema de Registro de Preços, que resguardar à Universidade a **possibilidade de adquirir o objeto desta licitação conforme a necessidade da mesma**, dentro do período de validade de Ata, com maior agilidade no processo de compra.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ORÇAMENTO ESTIMADOS**

3.1. 3.1 O orçamento estimado é de **R\$ 329.584,37 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, conforme planilha demonstrada a seguir:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

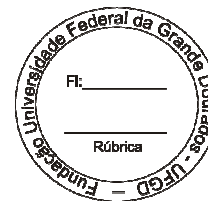


**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Qtd	Margem de Preferência	Média	V. Total
1	Agulha de sutura cilíndrica 3/8 de círculo tipo PD0, com fundo falso não estéril. Pacote com 12 unidades	Pacote	40		R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
2	Agulha descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica. Calibre 25 x 8. Caixa com 100 agulhas.	Caixa	50	15 %	R\$ 6,92	R\$ 345,83
3	Agulha descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica. Calibre: 13 x 4.5. Caixa com 100 agulhas.	Caixa	50	15 %	R\$ 8,61	R\$ 430,33
4	Agulha descartável de uso único, estéril, atóxica e apirogênica. Calibre: 40 x 12. Caixa com 100 agulhas.	Caixa	30	15 %	R\$ 9,15	R\$ 274,60
5	Álcool 70%	Litro	200		R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
6	Algodão hidrófilo em fibras 100% algodão. Pacote de 500 gramas. Não estéril.	Pacote	200		R\$ 12,46	R\$ 2.492,00
7	Algodão hidrófobo Pcte 1 Kg	Pacote	150		R\$ 23,29	R\$ 3.494,00
8	Atadura de Gaze Hidrófila (Bobina) tipo queijo, <b>13 fios</b> , confeccionada com fio 100% algodão, sendo composta por três dobras e oito camadas no formato 91cm x 91m.	Rolo	60		R\$ 91,53	R\$ 5.491,80
9	Avental descartável com manga comprida, tamanho adulto. Pacote com 10 unidades	Pacote	250	8 %	R\$ 17,62	R\$ 4.405,00
10	Bandeja instrumental cirúrgica, inox, 30x20x4 cm	Unidade	20	15 %	R\$ 60,67	R\$ 1.213,33
11	Carga para aparelho de barbear, provido de <b>3 (três) lâminas</b> anti-atrito. Caixa com dois cartuchos.	Caixa	200		R\$ 20,98	R\$ 4.196,00
12	Catéter intravenoso periférico tipo Abocat, tamanho 18 G.	Unidade	1500	25 %	R\$ 1,21	R\$ 1.814,60
13	Catéter intravenoso periférico tipo Abocat, tamanho 20 G.	Unidade	3000	25 %	R\$ 1,21	R\$ 3.629,20
14	Catéter intravenoso periférico tipo Abocat, tamanho 22 G.	Unidade	1500	25 %	R\$ 1,06	R\$ 1.586,00
15	Catéter intravenoso periférico tipo Abocat, tamanho 24 G.	Unidade	3000	25 %	R\$ 1,09	R\$ 3.258,00
16	Coletor de materiais perfurocortantes - 7 L	Unidade	200		R\$ 4,93	R\$ 986,00
17	Compressas de gaze com dimensões de 7,5cm x 7,5cm, com densidade de <b>13 fios</b>	Unidade	30		R\$ 25,03	R\$ 751,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

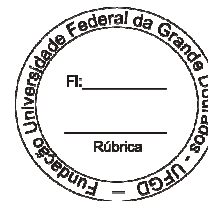


**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

	<b>por cm2, pacote com 500 unidades. Não estéril.</b>					
18	Fita adesiva para autoclave 19 mm x 30 m, confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose . Recebe, em uma de suas faces, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica. Possui listras diagonais de tinta termoreativa que, quando submetidas à esterilização, mudam sua coloração de branco para preto.	Rolo	150		R\$ 6,52	R\$ 978,00
19	Detergente poli-enzimático destinado a limpeza de instrumental cirúrgico metálico, endoscópios e vidrarias. Princípio Ativo: Enzimas amilase, protease, lípase e carbohidrase. Solubilidade em Água: 100%. Frasco de 5 Litros	Frasco	30		R\$ 220,76	R\$ 6.622,70
20	Esparadrapo de algodão impermeável, 10 cm x 4,5 m, com capa de proteção	Rolo	400		R\$ 7,93	R\$ 3.172,00
21	Fio cirúrgico de algodão 2-0, comprimento 45 cm, com agulha 1/2 circulo cortante, comprimento 2,5 cm.	Unidade	20160		R\$ 3,96	R\$ 79.800,00
22	Fio cirúrgico de nylon 2-0, comprimento 45 cm, com agulha 1/2 circulo cortante, comprimento 2,5 cm.	Unidade	36000		R\$ 1,62	R\$ 58.425,00
23	Fio cirúrgico de nylon 3-0, comprimento 45 cm, com agulha 1/2 circulo cortante, comprimento 2,5 cm.	Unidade	36000		R\$ 1,48	R\$ 53.150,00
24	Fita micropore cirúrgica 50 x 10	Rolo	300		R\$ 7,19	R\$ 2.157,00
25	Lâmina Bisturi Estéril. Caixa com 100 unidades. Número 21. Confeccionadas em aço carbono. Esterilizadas por exposição a Raios Gama.	Caixa	30		R\$ 28,00	R\$ 840,00
26	Lâmina Bisturi Estéril. Caixa com 100 unidades. Número 22. Confeccionadas em aço carbono. Esterilizadas por exposição a Raios Gama.	Caixa	50		R\$ 28,25	R\$ 1.412,67
27	Lâmina Bisturi Estéril. Caixa com 100 unidades. Número 23. Confeccionadas em aço carbono. Esterilizadas por exposição a Raios Gama.	Caixa	30		R\$ 28,00	R\$ 840,00
28	Lâmina Bisturi Estéril. Caixa com 100	Caixa	30		R\$	R\$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

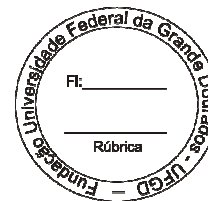


**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

	unidades. Número 24. Confeccionadas em aço carbono. Esterilizadas por exposição a Raios Gama.				28,00	840,00
29	Luva cirúrgica descartável nº 7	Par	8000	15 %	R\$ 1,68	R\$ 13.413,33
30	Luva cirúrgica descartável nº 7,5	Par	8000	15 %	R\$ 1,59	R\$ 12.746,67
31	Luva cirúrgica descartável nº 8	Par	3000	15 %	R\$ 1,68	R\$ 5.030,00
32	Luva cirúrgica descartável nº 8,5	Par	3000	15 %	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
33	Luva de procedimento, de látex, <b>não estéril</b> , textura uniforme, ambidestra, talcada, hipoalérgica. Tamanho Grande. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200	15 %	R\$ 17,52	R\$ 3.503,33
34	Luva de procedimento, de látex, <b>não estéril</b> , textura uniforme, ambidestra, talcada, hipoalérgica. Tamanho Pequeno. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200	15 %	R\$ 18,64	R\$ 3.728,67
35	Máscara cirúrgica descartável com clip nasal. Caixa com 100 unidades	Caixa	300	8 %	R\$ 11,48	R\$ 3.444,00
36	Máscara de proteção N95, cor branca	Unidade	1000		R\$ 3,40	R\$ 3.403,33
37	Pinça Cheron, em aço inoxidável, 25 cm	Unidade	100	15 %	R\$ 30,95	R\$ 3.094,50
38	Pinça Kelly-Rankim reta 16 cm	Unidade	100	15 %	R\$ 23,71	R\$ 2.371,00
39	Pinça relojoeiro reta 12 cm	Unidade	50	15 %	R\$ 41,27	R\$ 2.063,33
40	Ponteira universal sem filtro 0,5 - 10 UL (Pacote com 1000 unidades)	Pacote	20		R\$ 63,19	R\$ 1.263,80
41	Sapatilha em polipropileno, descartável, cor branca. Caixa com 100 unidades	Caixa	400	8 %	R\$ 10,67	R\$ 4.266,67
42	Seringa descartável 10 ml, sem agulha, confeccionadas em polipropileno, estéril.	Unidade	1200	15 %	R\$ 0,64	R\$ 764,00
43	Seringa descartável 20 ml, sem agulha, confeccionadas em polipropileno, estéril.	Unidade	1000	15 %	R\$ 0,75	R\$ 750,00
44	Seringa descartável 3 ml, com agulha, confeccionadas em polipropileno, estéril.	Unidade	1000	15 %	R\$ 0,33	R\$ 330,00
45	Seringa descartável 3 ml, sem agulha, confeccionadas em polipropileno, estéril.	Unidade	500	15 %	R\$ 0,24	R\$ 121,67
46	Solução PVPI degermante a 10%, frasco de 1 L	Frasco	80		R\$ 18,47	R\$ 1.477,33
47	Soro fisiológico de cloreto de sódio 0,9%. <b>Frascos em forma de bolsa (para uso endovenoso)</b> . Frasco de polietileno de	Frasco	600		R\$ 5,27	R\$ 3.164,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

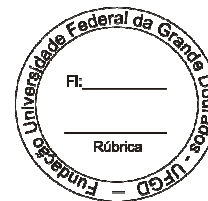


**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

	500ml.					
<b>48</b>	Tesoura cirurgica reta fina fina. Material: Aço Inoxidável de composição química AISI 420. Tamanho: 15cm.	Unidade	150	15 %	R\$ 13,59	R\$ 2.039,00
<b>49</b>	Tesoura cirurgica reta romba fina. Material: Aço Inoxidável de composição química AISI 420. Tamanho: 15cm.	Unidade	50	15 %	R\$ 13,99	R\$ 699,67
<b>50</b>	Tesoura cirúrgica. Modelo: Mayo Stille Curva. Material: Aço Inoxidável de composição química AISI-420. Tamanho: 19 cm	Unidade	200	15 %	R\$ 33,21	R\$ 6.642,00
<b>51</b>	Tesoura cirúrgica. Modelo: Metzenbaum Reta. Material: Aço Inoxidável de composição química AISI 420. Tamanho: 18 cm	Unidade	200	15 %	R\$ 32,60	R\$ 6.519,33
<b>52</b>	Tesoura cirúrgica. Modelo: Metzenbaum Curva. Material: Aço Inoxidável. Tamanho: 18 cm	Unidade	200	15 %	R\$ 30,83	R\$ 6.166,67
<b>53</b>	Porta Agulha Cirúrgico. Tipo: Mayo Hegar. Material: aço inoxidável, AISI-420, não necessita ter wídia (vídea). Tamanho: 18 cm	Unidade	200	15 %	R\$ 24,48	R\$ 4.895,33
<b>54</b>	Pinça hemostática Kocher Reta. Material: Aço Inoxidável, AISI-420. Tamanho: 20 cm	Unidade	100	15 %	R\$ 36,55	R\$ 3.655,33
<b>55</b>	Pinça hemostática Kocher Curva. Material: Aço Inoxidável, AISI-420. Tamanho: 20 cm	Unidade	100	15 %	R\$ 34,56	R\$ 3.456,33
<b>56</b>	Pinça hemostática Kelly Reta. Material: Aço Inoxidável, AISI-420. Tamanho: 18 cm	Unidade	100	15 %	R\$ 26,38	R\$ 2.638,00
<b>57</b>	Pinça hemostática Kelly Curva. Material: Aço Inoxidável, AISI-420. Tamanho: 18 cm	Unidade	100	15 %	R\$ 26,38	R\$ 2.638,00
<b>58</b>	Pinça Rochester Pean Reta. Material: Aço inoxidável AISI-420. Tamanho: 20 cm	Unidade	100	15 %	R\$ 38,88	R\$ 3.888,00
<b>59</b>	Pinça Rochester Pean Curva. Material: Aço inoxidável. AISI-420. Tamanho: 20 cm	Unidade	100	15 %	R\$ 38,88	R\$ 3.888,00
<b>60</b>	Pinça Backhaus. Material: Aço Inoxidável, AISI-420. Tamanho: 13 cm	Unidade	200	15 %	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
<b>61</b>	Pinça Collin Oval Reta. Material: Aço Inoxidável AISI-420. Tamanho: 16 cm	Unidade	100	15 %	R\$ 50,35	R\$ 5.035,33
<b>62</b>	Pinça Collin Coração Reta. Material: Aço Inoxidável AISI-420. Tamanho: 16 cm	Unidade	100	15 %	R\$ 52,58	R\$ 5.257,67
<b>63</b>	Tiopental sódico 1 g	Frasco	300		R\$	R\$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

					52,44	15.732,00
<b>64</b>	tubo cirúrgico de látex, garrote. 10 mm	Metro	150		R\$ 6,09	R\$ 913,00
					<b>Total</b>	<b>R\$ 392.584,37</b>

3.2. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, carga, descarga, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

3.3. Nos itens cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** somente poderão participar Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4. PRAZO DE ENTREGA E TROCA DE MATERIAIS**

4.1 O fornecimento do(s) produto(s) objeto da presente licitação é para entrega parcelada. Sendo admitido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contar do recebimento da arte final encaminhada por e-mail, junto com cópia da Nota de Empenho.

4.2 A licitante vencedora deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação.

#### **5. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

5.1 Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o **menor preço por item**.

#### **6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária da UFGD para 2014, nos elementos de Despesas:

**33390.30.22** material de limpeza e produtos de higienização, itens: 05, 11, 19;

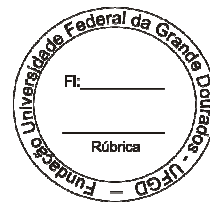
**33390.30.36** material hospitalar, itens: 01 a 04, 06 a 10, 12 a 18, 20 a 36, 40 a 53;

**33390.30.35** material laboratorial, itens 37 a 39, 54 a 62.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13

## 7. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

7.1. A entrega dos produtos poderá ocorrer em qualquer uma das unidades da UFGD:

7.1.1 **Fundação Universidade Federal da Grande Dourados–UFGD, Unidade II, Divisão de almoxarifado** - Rodovia Dourados/Itahum, km 12/ saída a esquerda (aeroporto) 1km – Zona Rural - Dourados/MS, localizada aproximadamente à 16km da região central da cidade Dourados - Fone: (67) 3410-2535 / 2797 / 2527, entrega de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.

## 8. DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato a contratante se compromete a:

- 8.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 15 (quinze) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto licitado.

## 9. DEVERES DA CONTRATADA

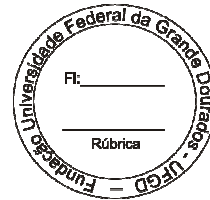
9.1. Obriga-se a contratada a:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado, conforme a estrita exigência do Edital e especificações deste Termo de Referência;
- 9.1.2. Trocar, dentro do período de garantia, os produtos, que porventura, apresentarem problemas de qualidade;
- 9.1.3. Oferecer garantia de, pelo menos, 01 (um) ano, para todos os produtos ofertados;
- 9.1.4. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos serviços realizados, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste anexo;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8666/93.

## 10. ÓRGÃO DA UFGD QUE FISCALIZARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

**10.1** A Divisão de Controle, Estoque e Patrimônio/COGESP/PRAD/UFGD, será a responsável pelo recebimento e distribuição dos objetos deste Termo de Referência.

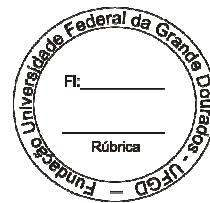
Aprovo o presente termo de referência.

---

Prof. Sidnei Azevedo de Souza  
Pró-Reitor de Administração  
UFGD



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., estabelecida no (a) ..... executa (ou executou) fornecimentos de ..... para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

---

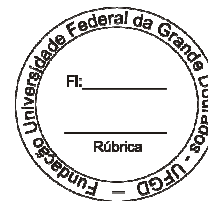
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**Observações:**

- 1) este atestado (ou declaração) deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 23005.002441/2014-13**

**Pregão Eletrônico nº 116/2014**

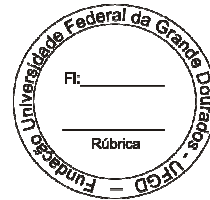
1. No dia ..... de ..... de ....., a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, com endereço na rua João Rosa Góes, 1761, em Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº....., representado pelo ....., bem como os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** abaixo relacionados, nos termos da Lei 8.666, de 1993, da Lei 10.520, de 2002, dos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, bem como suas respectivas alterações posteriores, em face da classificação da proposta no Pregão Eletrônico nº 116/2014, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora ..... (**qualificar a empresa**), conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD. TOTAL ESTIMADA.	QTD. MÍNIMA COTADA	VALOR REGISTRADO
01	XXXXX	XXX	XX	XX	R\$ 0,00
02	XXXXX	XXX	XX	XXX	R\$ 0,00

2. Na forma do artigo 11, inciso I, do Decreto 7.892/2013, ficam incluídos na respectiva ata de registro de preços, **com classificação sequencial logo abaixo da empresa vencedora** do certame, **para eventual fornecimento pelo mesmo preço ofertado pela referida empresa vencedora**, as seguintes empresas: **1ª)** empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., nesse ato representada por ....., na forma legal e estatutária, **obrigando-se a entregar o quantitativo mínimo de .....unidades;** **2ª)** empresa inscrita no CNPJ sob o nº ....., nesse ato representada por ....., na forma legal e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

estatutária, **obrigando-se a entregar o quantitativo mínimo de .....unidades; 3ª)** empresa inscrita no CNPJ sob o nº ....., nesse ato representada por ....., na forma legal e estatutária, **obrigando-se a entregar o quantitativo mínimo de .....unidades; 4ª) (.....).**

3. Integra a presente ata de registro de preços, na forma do art. 2º, inciso IV, do Decreto 7.892/2013, o seguinte órgão e entidade: a **Intenção de Registros de Preços, processada na forma do art. 4º do Decreto 7.892/2013, não resultou interessados em participar do presente registro de preços juntamente com a UFGD.**

4. Este registro de preços tem vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. As especificações técnicas constantes no **processo administrativo UFGD nº 23005.002441/2014-13**, assim como as normas e regras previstas no Edital, todas de conhecimento da empresa/fornecedor, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

5. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Universidade Federal da Grande Dourados, dos órgãos participantes e dos fornecedores indicados acima.

Dourados/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

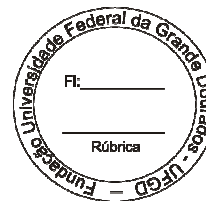
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
 [autoridade da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

ÓRGÃO PARTICIPANTE  
 [autoridade competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]  
 Representante legal: [nome completo]  
 CI: [número e órgão emissor]  
 CPF: [número]  
 Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13

**ANEXO IV**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**CLÁUSULAS NECESSÁRIAS**

**NOTA DE EMPENHO Nº \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do Pregão Eletrônico nº 116/2014 e a Proposta Comercial da Contratada e/ou ato que inexigiu/dispensou a licitação, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.002441/2014-13**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, do artigo 87 da lei 8.666/93, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

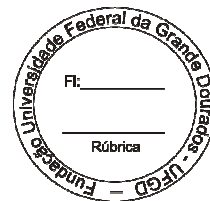
**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - Fica a Contratada sujeita às seguintes penalidades, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) multa pelo **não atendimento a eventuais exigências legais/contratuais** formuladas pela **fiscalização**: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o limite de 10% sobre o valor do contrato;
- b) multa por **inexecução parcial** desta contratação: até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) multa por **inexecução total** desta contratação: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- d) advertência;
- e) Impedimento temporário de participação em licitações e de contratar com a União, Estados, Municípios e Distrito Federal, bem como descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma da Lei 10.520/2002;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da decisão que a aplicar, e será recolhida junto à UFGD mediante GRU.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A critério da Administração e em sendo possível, o valor da multa devida será descontado dos créditos que porventura a contratada tenha a receber da UFGD.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa para fins de cobrança judicial, na forma da Lei 6.830/1980.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula não impedirá a UFGD de pleitear valores a título de perdas e danos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

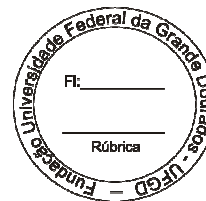
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 – PROCESSO Nº 23005.002441/2014-13**

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as conseqüências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA UNICA** - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento via fax ou o seu recebimento via correios implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos**”.

**CLÁUSULA NONA** - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
 (Autoridade Competente da UFGD)  
 (CARGO)